

Edital de Chamada Nº 01/2020 PPG-PSDH – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos – Mestrado/Doutorado

Inscrições Para Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de Taxas Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior PROSUC/CAPES

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos (conforme Portaria nº 161/2019), no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os **candidatos aprovados e matriculados** nos processos seletivos de 2020/01 (editais n.82/2019, 81/2019, 33/2020 e 34/2020) que desejam se candidatar para a obtenção de bolsas e benefícios do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedidos e regulamentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, nas seguintes modalidades:

Modalidade I – Benefício “Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

Modalidade II – Benefício “Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas nos dias **04 e 05 de março de 2020** junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação, das 15h às 18h30min, na sala 411 do Bloco C, Campus I – Pelotas, mediante: informação de nome, número de inscrição no processo seletivo, modalidade do benefício, assinatura em lista de inscrição existente no local indicado e entrega de documentos que comprovem os critérios de avaliação conforme orientações no item 5;

2.2 São condições para se inscrever no processo seletivo:

2.2.1 Apresentar declaração própria de que possui disponibilidade de tempo integral ou parcial para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade. Caso a opção seja pela modalidade I, o candidato deve declarar que está oficialmente liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

2.2.2 Apresentar declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos;

3. DA DISTRIBUIÇÃO DA BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE I e II PROSUC/CAPEES

São disponibilizadas, através dessa Chamada:

Nível	Modalidade	Cota	Início da Vigência	Final da Vigência*
Mestrado	Modalidade I	2	Março de 2020	Prazo regimental de término do Mestrado, conforme ano de ingresso
Mestrado	Modalidade II	3	Março de 2020	Prazo regimental de término do Mestrado, conforme ano de ingresso
Doutorado	Modalidade I	2	Março de 2020	Prazo regimental de término do Doutorado, conforme ano de ingresso
Doutorado	Modalidade II	1	Março de 2020	Prazo regimental de término do Doutorado, conforme ano de ingresso

*A vigência fica condicionada aos termos do item 7.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos às Bolsas de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPEES, serão selecionados mediante avaliação dos seguintes critérios:

I – Média geral obtida nos processos seletivos (peso 8).

II – Renda Familiar Per Capta (peso 2): o cálculo para a atribuição de renda será o resultado da soma da renda de todos os integrantes da família (incluindo os que não possuem renda) dividida pelo número total de familiares. A distribuição será considerada da menor para a maior renda, ou seja, ao candidato com a menor renda familiar per capta será atribuído peso 2.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO:

I – Em relação ao primeiro critério, não será necessária entrega de documentos, pois a comissão de bolsa vai considerar as notas atribuídas nos processos seletivos;

II – Em relação ao segundo critério, o candidato deverá, no ato da inscrição, entregar uma declaração de renda familiar per capta, conforme modelo em apêndice 1, acrescentados os comprovantes de renda, conforme o anexo 1;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista das inscrições homologadas será publicada no dia **05 de março de 2020**, a partir das 19h, no site da Universidade.

A divulgação da nominata dos contemplados será feita no dia **06 de março de 2020**, a partir das 14h, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no endereço eletrônico <http://pos.ucpel.edu.br/ppgps/>.

7. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE I – BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES E DA MODALIDADE II – AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – PROSUC/CAPEIS

7.1 Por ocasião da Concessão da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares e do Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPEIS, o Termo de Compromisso deverá ser entregue na Secretaria de Pós-Graduação, na sala 411 do Bloco C, Campus I, no dia **06 de março de 2020** a partir da publicação da nominata até o horário de fechamento da secretaria (19h). A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

7.2 O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de uma das duas Modalidades (I ou II) do PROSUC/CAPEIS em outra instituição terá o tempo de benefício total reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.

7. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1 A manutenção do benefício, em relação ao período total de vigência registrado no item 3 supra, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa, através de análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.

7.2 São condições para a renovação anual do benefício:

7.2.1 Modalidade I:

a) declaração do aluno de que dedicará tempo integral para os estudos neste Curso de Pós-Graduação, dedicando 8 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor-orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador;

b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, produção científica (comprovante de submissão de no mínimo 1 artigo por ano) e conclusão do

Curso em prazo máximo de 24 meses no Mestrado e 48 meses no Doutorado.

7.2.2 Modalidade II:

a) declaração do aluno que dedicará 4 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador;

b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica (comprovante de submissão de mínimo 1 artigo por ano) e conclusão do Curso em prazo máximo de 24 meses no Mestrado e 48 meses no Doutorado.

Pelotas, 04 de março de 2020.



Prof.ª. Dr.ª. Aline Mendonça dos Santos
Coordenadora da Comissão de Bolsas do
PPG em Política Social e Direitos Humanos

ANEXO 1

Como comprovar os rendimentos de acordo com a condição de trabalho:

Condição	Documento
Assalariado	- Último contracheque (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses, ou - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, ou - Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	<ul style="list-style-type: none"> - Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário), ou - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou - Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou - Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 3 (seis) últimos meses.
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; ou - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.